



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS-CE

Rua Pereira Valente, 491 - Aldeota – Fone/ Fax: (85) 3101-1562

CEP: 60160-250 - Fortaleza – Ceará ceas.ce@hotmail.com

CEAS-CE 19 ANOS

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno), em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO os critérios de hierarquização dos Municípios para a Partilha de Recursos no que se refere:

1. Indicador de Vulnerabilidade: Taxa de Vulnerabilidade Social produzida e atualizada pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), sendo uma das vulnerabilidades a presença de pessoa com deficiência / idoso na família;

2. Indicador Demográfico: Percentual da população com deficiência/idosa do Município;

3. Indicador Socioeconômico: Número de famílias com pessoas com deficiência/idosas cadastradas no **CADÚNICO**, com renda per capita de até ½ salário-mínimo por pessoa da família.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Cofinanciamento Estadual do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa, conforme Nota Técnica Nº 01/2014 da Coordenadoria da Proteção Social Básica e Segurança Alimentar da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social(STDS).

Art. 2º - Aprovar o Cofinanciamento Estadual do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa com Deficiência, conforme Nota Técnica Nº 02/2014 da Coordenadoria da Proteção Social Básica e Segurança Alimentar da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 27 de fevereiro de 2014

Silvana de Matos Brito Simões
Presidente do CEAS-CE